PROJETO DE LEI CM Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Reajusta Vencimentos do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, e dá outras providências".

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2020, um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Oficial Legislativo, estabelecido no padrão CC2.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC2, a partir de 1º de abril de 2020, passará a ser de **R$ 1.785,76 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRIO
Em 05 de março de 2020.

GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI
Vice-presidente

NELCI ARIOTTI MAFFI
Secretária

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei CM nº 002/2020

SÉRIO, 05 DE MARÇO DE 2020

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o reajuste proposto pelo Poder Executivo aos servidores municipais num percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) e atendendo preceito constitucional, é conveniente estabelecer estes subsídios por lei específica cada vez que houver reajuste aos servidores municipais. Assim, apresentamos o Projeto de Lei CM nº 002/2020, fixando os vencimentos do Pessoal Civil desta Casa, a partir de 1º de abril de 2020, aplicando o percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRIO
Em 05 de março de 2020.

GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI
Vice-presidente

NELCI ARIOTTI MAFFI
Secretária